



PROCESSO Nº : 188.813-7/2024
ÓRGÃO : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
GESTOR : ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
ASSUNTO : REVISÃO DE APOSENTADORIA
INTERESSADO : GRACIA MARIA SANTANA
RELATOR : CONSELHEIRO CAMPOS NETO

RAZÕES DO VOTO

Efetuando-se a leitura dos autos, verifica-se que tanto a conclusão técnica, quanto o parecer ministerial, são no sentido de que o presente processo se encontra em conformidade com a legislação vigente, podendo ser devidamente registrado o Ato correspondente.

Quanto à sugestão do Ministério Público de Contas para a alteração do assunto e da palavra-chave do presente processo no Sistema Control P, registro que essa diligência já foi determinada por este Relator e devidamente cumprida pelo setor competente deste Tribunal previamente à elaboração deste voto, restando dispensada qualquer decisão sobre esse assunto nesta fase processual.

Necessário ressaltar que **este processo deve ser julgado em bloco**, em observância ao princípio da celeridade processual e em conformidade com o artigo 3º da Resolução Normativa n.º 12/2024 - PP, combinado com o 256 do Regimento Interno do TCE-MT

VOTO

Ante o exposto, acolho o Parecer nº 060/2025, exarado pelo Procurador de Contas Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, e, com base no artigo 43, II, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), VOTO no sentido de **REGISTRAR o Ato nº 5888/2021**, do Governo do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, de 29/12/2021, Edição nº 28.153,





pág. 74, referente à Revisão de Aposentadoria da Sra. **GRACIA MARIA SANTANA – CPF nº 406.009.471-49**, já registrada por este Tribunal pelo Acórdão nº 1719/2021, a fim de reverter a aposentadoria, fazendo constar o retorno da servidora com readaptação funcional, conforme fundamentação constante do referido Ato.

É como voto.

Cuiabá-MT, 25 de fevereiro de 2025.

(assinatura digital)

Conselheiro **GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**
Relator

